MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





OFICIAL

ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2010 – Nº 194

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1932, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PELO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INSTITUÍDO PELO ART. 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado em conta bancária especial, a ser aberta pelo Tribunal competente, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, a partir da abertura, pelo Tribunal competente, da conta especial de que trata o inciso I do § 1º

do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de março de 2010.

ELIESER RABELLO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO ERRATA PORTARIA 001/2010

O Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 87, inciso II, alínea "c", Lei Orgânica Municipal, torna pública a errata à Publicação da Portaria 001/2010, com relação à nomeação de Comissão Especial de Licitação. No artigo 1º, fica excluído o nome de DÉCIO FARIAS COLLI -Membro, por ter sido equivocadamente incluído. Mantêm-se as demais disposições da referida Portaria.

Vargem Alta, 01 de março de 2010

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ELIESER RABELLO Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

CLÁÚDIO CÉSAR PAZETTO COMUNICAÇÃO

ANDERSON DEPRÁ ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA FINANÇAS

> ECLÉSIO JOSÉ BARLEZ ASSISTENCIA SOCIAL

RENATO AFONSO ZUCOLLOTTO AGRICULTURA

DELSINO DOS SANTOS
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

EDINAUDO RABELLO EDUCAÇÃO

ITALO NICOLI CALEGARIO MEIO AMBIENTE

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO SAÚDE

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Paulino Francisco Moreira,162, Centro Vargem Alta – Espírito Santo Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010 E-mail: vargemaltaof@gmail.com

Esta Edição contém atos do Poder Executivo Municipal. As matérias publicadas no Órgão Oficial são produzidas diretamente dos originais.